N.º 42

Illmo e Exmo Snr.

Por meu officio de 19 de Janeiro de 1847 tive a honra de participar a V. Ex.ª que a Republica dos Estados Unidos do Mexico tinha celebrado um tratado de commercio com as Republicas das Cidades Livres e Hanseaticas de Bremen, Hamburgo e Lubecka, e ahora me agora a transmittir a V. Ex.ª uma copia do dito tratado, acrescentando que a sua ratificação encontra grande difficuldade no Congresso Mexicano, para este effeito convocado extraordinariamente.

Segundo a opinião dominante n'aquelle Congresso a ratificação depende de modificações essenciaes, que destruiriam em grande parte os principios estabelecidos pelos respectivos negociadores n'aquelle tratado.

Pareceu melhor sorte que o Mexico conviesse que as suas estipulações se derivão limitar a mera formalidade de reconhecimento de bandeiras, modo de authenticar documentos &c. e não em por peiar o desenvolvimento futuro da sua industria. Em regra geral toda Potencia se deve livrar de fazer tratados com outras das mais poderosas em suas industriosas, principalmente quando tem de chamar reciprocas as estipulações, que somente são na apparencia das palavras. É impossivel que o Governo Mexicano possa prever, ou conhecer neste momento, quaes hão de ser os seus interesses commerciaes com esta ou aquella Potencia d'aqui a 10 annos, e muito menos com trinta, como estipula no tratado: porque é o Mexico um paiz nascente, onde

acaba todos os ramos da industria construcção de navio, e a renda que tomarão depende de tantas circumstancias, que não está ao alcance da providencia humana determinar com precisão, quaes serão para o futuro os ramos de industria mais proprios do paiz, e quaes os menos importantes. Um [illegible] que era mais applicavel ao estado politico do Brazil, foi violado cruel e barbaramente pelo governo passado, o qual empregou todos os meios que estavão ao seu alcance para conservar-nos em tratado, aceitando estipulações onerosas, cujos effeitos terão sido por muito tempo sentidos. Se pois tarde é que podemos evitar a continuação do mal tanto em, que os nossos vizinhos e contiguos não caiam nos mesmos erros em que nós caimos por orgulho ou por ignorancia. Este sentido tenho conduzido o encarregado de negocios do Brazil nesta Cidade nas informações que tem dado ao Governo.

Deos Gde. a V.ª Hamburgo 28 de Setembro de 1831.

Illmo. Sr. Francisco Carneiro de Campos

Ant.º de Menezes de Drummond